



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 061/2020, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 061/2020, de autoria do Poder Executivo, que ostenta o seguinte propósito: “Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.766/2020, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à Sociedade Beneficente Hospital Candelária – RS”.

Referida proposta fora protocolada no dia 02/07/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, todavia, infringe aspectos legais e constitucionais, estando em desacordo com o ordenamento jurídico vigente.

Desta forma, subsistindo impedimento formal e material, nos manifestamos contrariamente à aprovação do Projeto de Lei nº 061/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2020

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação